

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/01/2025 | Edição: 19 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

## DECISÕES DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a):

Nº 11 o CANCELAMENTO da proteção da cultivar de cebola (*Allium cepa* L.), denominada Brisaverão IPA 13, protocolo nº 21806.000107/2018-90, Certificado de Proteção 20190081 e da cultivar de tomate (*Solanum lycopersicum* L.), denominada FERRAZ IPA 8, protocolo nº 21806.000074/2015-35, Certificado de Proteção nº 20160164, de titularidade do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, do Brasil, com base no disposto no inciso II, do art. 42, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 12 o CANCELAMENTO da proteção da cultivar de capim pé-de-galinha (*Eleusine Coracana* (L.) Gaertn.), denominada ANPG 207, protocolo nº 21806.000187/2010-26, Certificado de Proteção nº 20110131, de titularidade da Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda., do Brasil, com base no disposto no inciso II, do art. 42, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 13 o CANCELAMENTO da proteção da cultivar de Orquídea *Phalaenopsis* (*Phalaenopsis* Blume), denominada Phaljakyje, protocolo nº 21806.000215/2021-68, Certificado de Proteção nº 20220167, de titularidade da Anthura B.V., da Holanda, com base no disposto no inciso II, do art. 42, da Lei nº 9.456, de 1997.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas decisões.

**STEFÂNIA PALMA ARAUJO**

Coordenadora



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.